



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0583/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 905/2020 – GMS 3186/2020, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO,
COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
TRANSPORTADAS PARA ATENDER A
DEMANDA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE
ARAUCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA.**

PROTOCOLO: 19.405.983-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADA: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, número 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado por **Sr. CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, número 1820 – casa 18, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Curitiba/PR, e-mail comercial@risotolandia.com.br, telefone (041) 3641-3082.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 905/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir de **31/12/2022 até 30/12/2023**.

Parágrafo único: Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 120 (cento e vinte) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº **17.913.839-5**, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 1.560,60 (um mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, perfazendo para o período de 365 dias o valor de **R\$ 569.619,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais)**, ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0583/2022**

LOTE 16 – DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	105	1,96	205,80	75.117,00
ALMOÇO	105	6,85	719,25	262.526,25
JANTA	105	6,04	634,20	231.483,00
LANCHE NOTURNO	1	1,35	1,35	492,75
TOTAL		16,20	1.560,60	569.619,00

VALOR TOTAL DIÁRIO TOTAL	R\$ 1.560,60
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$ 569.619,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022**

**CARLOS HUMBERTO DE SOUZA
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Documento: **Contrato9052020RISOTOLANDIA2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 25/11/2022 13:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Humberto de Souza (XXX.968.009-XX)** em 25/11/2022 09:39 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **19.405.983-3** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 25/11/2022 09:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b940720165bd866712655978c91e858f.